



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Diretoria Geral

Coordenadoria Estadual no Ceará
Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa, 2º e 3º andares - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Processo nº 59402.000605/2020-72

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - CEST-CE

A **Coordenadoria Estadual do DNOCS no Estado do Ceará**, com sede na Av. Duque de Caxias, 1700, 2º andar, Centro, CEP 60.035-111, na cidade de Fortaleza-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.043.711/0005-77, neste ato representada pelo Coordenador Estadual da CEST-CE, o Senhor **ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA**, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CPF nº 258.514.113-68, portador da Carteira de Identidade nº 041313515-82, SSP/CE, nomeado(a) pela Portaria nº 2.767, de 25 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 26/11/2019, portador da matrícula funcional nº 2331250, doravante denominada CONTRATANTE, ratificado pelo Diretor Geral, o Senhor **FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO**, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, inscrito no CPF nº 083.206.244-87, portador da Carteira de Identidade nº 991667 SSP-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020 - CEST-CE, publicada no *DOU* de 18/12/2020, processo administrativo n.º 59402.000605/2020-72;

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas prestadoras de serviços especializadas para a realização de estudos geofísicos e hidrogeológicos para a designação de locais para a perfuração de poços profundos, instalação de sistemas de abastecimento de água com bomba submersa e chafariz e de sistemas de abastecimento com geração de energia fotovoltaica em diversos municípios do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 004/2020-CEST/CE-L, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Estudos geofísicos e hidrogeológicos para a designação de locais para a perfuração de poços profundos	serviço	500	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200.000,00
02	Instalação de sistemas de abastecimento de água com bomba submersa e chafariz	serviço	500	R\$ 23.270,00	R\$ 11.635.000,00
03	Instalação de sistemas de abastecimento de água com geração de energia fotovoltaica	serviço	100	R\$ 33.500,00	R\$ 3.350.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 16.185.000,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a CEST-CE/DNOCS.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do

Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata está assinada eletronicamente pelas partes.

LUCAS ALMEIDA BAIA PIMENTEL
CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
(Assinado eletronicamente)

ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA
COORDENADOR ESTADUAL DO DNOCS NO CEARÁ
(Assinado eletronicamente)

Fernando Marcondes Araújo Leão
Diretor Geral
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **lucas almeida baia pimentel, Usuário Externo**, em 24/12/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Porto Mota, Coordenador Estadual no Ceará**, em 24/12/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral**, em 24/12/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678949** e o código CRC **92B2E79B**.